



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE UNABRASIL – UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL, CNPJ 00.215.187/0001-40, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição fundamenta-se em elementos probatórios contundentes que posicionam a UNABRASIL no epicentro de um esquema criminoso de larga escala, concebido para a espoliação sistemática de aposentados e pensionistas do INSS. Em depoimento prestado a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito em 1º de setembro de 2025, o advogado e investigador Eli Cohen, sob juramento, foi categórico ao afirmar que a referida entidade estava "extremamente envolvida" nas fraudes. Tal declaração não representa uma mera ilação, mas



sim o testemunho qualificado de um especialista que investigou a estrutura e o modus operandi dessas organizações. Ignorar a gravidade de uma imputação dessa magnitude, proferida no seio desta CPMI, seria equivalente a uma inaceitável omissão, transformando este colegiado em mero espectador de um crime que tem a obrigação constitucional de investigar a fundo. A qualificação da UNABRASIL como peça central no esquema impõe a esta Comissão o dever inarredável de aprofundar as investigações, passando das declarações testemunhais para a análise irrefutável dos dados financeiros que podem materializar e quantificar o dano.

O envolvimento da UNABRASIL, conforme apontado, não pode ser analisado como um evento isolado, mas sim como um sintoma de uma patologia sistêmica e crônica que há anos corrói a integridade da folha de pagamentos do INSS. Relatórios sucessivos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) já haviam diagnosticado a alarmante fragilidade dos mecanismos de controle sobre os descontos de mensalidades associativas. A CGU, em recente auditoria, chegou a apontar que em uma amostragem significativa de beneficiários, os descontos eram realizados sem a devida documentação comprobatória. Operações deflagradas pela Polícia Federal desvelaram um cenário de fraude bilionária, com a utilização de dados falsos e a ausência de estrutura operacional mínima por parte de diversas associações. Essa permissividade e ineficiência do Estado criaram um ecossistema predatório onde entidades como a UNABRASIL puderam prosperar, convertendo a vulnerabilidade de idosos em um modelo de negócio altamente lucrativo e, ao que tudo indica, ilícito.

Neste contexto de gravidade manifesta, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF transcende a condição de mera diligência instrutória, tornando-se o instrumento indispensável para desvelar a arquitetura financeira do esquema criminoso. É através do RIF que será possível rastrear o fluxo de capitais, identificar os beneficiários finais dos recursos espoliados dos aposentados, detectar operações atípicas, e revelar possíveis conexões com outras



pessoas físicas e jurídicas envolvidas em lavagem de dinheiro. A análise financeira é o único caminho para se compreender a capilaridade da organização, o volume exato dos valores desviados e a estrutura de poder por trás da fraude. Deixar de requisitar tal documento seria uma falha investigativa primária, confinando os trabalhos desta CPMI a um campo meramente discursivo, quando se exige uma ação técnica, enérgica e assertiva para expor e responsabilizar os artífices de um dos mais cruéis crimes contra a população vulnerável do país.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE UNABRASIL – UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL, CNPJ 00.215.187/0001-40, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

